



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

O município de SIMÃO DIAS em relação à Política Nacional de Assistência Social encontra-se habilitado na Gestão Básica do “SUAS”, tendo referências aos serviços, programas e benefícios através dos equipamentos sociais. As famílias referenciadas possuem em seu contexto familiar indicadores de vulnerabilidades que necessitam de um olhar macro sobre suas reais situações a partir da construção de um prontuário sistematizado para a compreensão e elaboração de metas a serem desenvolvidas, visando a mudança de vida das famílias e usuários do PNAS.

Nosso território demonstra a partir de dados do Cadastro Único do Governo Federal que há usuários com insegurança alimentar e nutricional devido a composição familiar e sua renda percapita que não é suficiente para manutenção diária de aquisição de alimentos. De acordo com a legislação do Sistema Único de Assistência Social, em particularidade da Lei Orgânica de Assistência Social que trata da Concessão dos Benefícios eventuais, em parceria com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional fica garantida a concessão de cestas básicas às famílias enquadradas nos referidos itens mencionados.

Com base na Legislação Vigente e na demanda constante demonstrada a partir de relatórios técnicos da equipe de referência e trabalhadores do SUAS, solicitamos a abertura imediata do processo licitatório para aquisição de cestas básicas que serão entregues as famílias de acordo com as Legislações Vigentes.

**2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

**3. COTA EXCLUSIVA PARA ME's (Art. 48, III, Lei 123/2006 e posteriores alterações:**

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, a lista de itens abaixo é destinada **EXCLUSIVAMENTE** a empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

**TABELA “A” – EXCLUSIVA**

**ESTE PROCESSO NÃO POSSUI LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP POR CONTA DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PELO MUNICÍPIO.**

**4. COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, Lei 123/2006 e posteriores alterações:**

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, a lista de itens abaixo é destinada a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

TABELA “B” – COTA PRINCIPAL [LOTE ÚNICO]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca seca e torrada, do tipo fina isenta de matérias terrosas umidade e fragmentos estranhos, em embalagens plásticas de polietileno transparente de 1kg.	KG	2700	3,60	9.720,00
2	ARROZ BRANCO: arroz classe longo fino, branco, tipo 1, com grãos inteiros isento de matérias terrosas, umidade e fragmentos estranhos, em embalagens plásticas de polietileno de 1kg.	KG	5400	4,65	25.110,00
3	AÇUCAR CRISTAL: açúcar sacarose obtida da cana de açúcar, cristal, branco isento de matérias terrosas, umidade e fragmentos estranhos, em embalagens plásticas de polietileno de 1kg.	KG	5400	2,85	15.390,00
4	FEIJÃO CARIOCA: feijão em grãos tipo 1, com grãos inteiros, novo, brilhoso e liso, isento de matérias terrosas, umidade e fragmentos estranhos, em embalagens plásticas de polietileno de 1kg.	KG	2700	6,79	18.333,00
5	ÓLEO DE SOJA: óleo de soja refinado em garrafas plásticas de 900ml.	UND	2700	8,29	22.383,00
6	FLOCÃO DE MILHO: massa de milho do tipo flocão para cuscuz com boa absorção de líquidos, em embalagens plásticas de polietileno de 500g.	PCT	8100	1,10	8.910,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7	BISCOITO DO TIPO CREAM CRACKER: biscoito do tipo cream cracker composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, açúcar, amido, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, em embalagens plásticas de 400g subdividida em 3 embalagens individuais internas de biscoito.	PCT	2700	2,99	8.073,00
8	VINAGRE DE ALCOOL: vinagre composto por fermentado de acético de álcool e água, com acidez volátil de 4%, em embalagens plásticas de 500ml.	UND	2700	1,25	3.375,00
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: café torrado e moído, constituído de grão arábicos tipo 2, aroma forte, em embalagem à vácuo de 250g.	PCT	2700	3,79	10.233,00
10	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ: composto lácteo, composto por no mínimo 51% de ingredientes lácteos, enriquecido com vitaminas C, A, D e cálcio, em embalagens de plásticas de 200g.	PCT	2700	4,45	12.015,00
11	MACARRÃO INSTANTANEO: macarrão instantaneo de preparo rápido em água quente com sachê de tempero preparado com condimentos diversos, sabores galinha, carne ou legume, em embalagens práticas de plástico de 80g de macarrão e 5g de tempero.	PCT	2700	0,79	2.133,00
12	MACARRÃO ESPAGUETE: macarrão do tipo espaguete n.º 8, massa sêmola, em embalagens plásticas de 500g.	PCT	2700	2,75	7.425,00
13	OVOS BRANCOS: ovos de galinha, brancos do tipo grande - porção de 55g por ovo - em bandejas individuais abre/fecha de 12 unidades.	DUZIA	2700	6,29	16.983,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14	COLORÍFICO: colorífico composto por Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum (óleo vegetal de soja e corante natural urucum), em embalagens plásticas de 97 a 100g.	PCT	2700	0,60	1.620,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					161.703,00

4.1. Os itens expostos no lote especificado aqui equivalem 2700 (duas mil e setecentas) cestas básicas.

4.2. As cestas são compostas pelos seguintes produtos: Farinha de mandioca (1kg); Arroz Branco (2kg); Açúcar Cristo (2kg); Feijão Carioca (1kg); Óleo de Soja 900ml (1und); Flocão de Milho 500g (3pct); Biscoito 400g (1pct); Vinagre 500ml (1und); Café 250g (1Pct); Composto lácteo 200g (1pct); Macarrão instantâneo 85g (1pct); Macarrão espaguete 500g (1Pct); Ovos de Galinha (1duz); Colorífico 100g (1pct).

4.3. As entregas deverão ser feitas em cestas confeccionadas em embalagens plásticas com os produtos e quantidades expostas no item “4.2.” deste termo, não sendo aceito entrega de produtos individuais e em separado das cestas aqui licitadas.

4.3.1. Foto ilustrativa com demonstração de como as cestas deverão ser confeccionadas:



4.4. As embalagens e montagem das cestas são de responsabilidade do fornecedor sem custo adicional à contratante.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA:**

Conforme determinações da Lei Complementar de nº. 123/2006 e posteriores alterações, as licitantes enquadradas como ME's, EPP's e MEI's, poderão participar de ambas as cotas de itens especificadas nas cláusulas “03” e “04” deste Termo de Referência, elaborando sua proposta com base nas tabelas “A” e “B” (**segundo a mesma sequencia de itens disponíveis nas tabelas**).

As empresas não enquadradas nas hipóteses anteriores irão participar tão somente da Cota Principal (cláusula “04” deste Termo), utilizando-se da Tabela “B” para formulação de sua proposta de preços. As propostas de preços de **empresas de grande porte** baseada na Tabela “A” serão descartadas, não sendo utilizadas para efeito de julgamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:**

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

Os produtos objeto deste termo devem ser entregues na sede do Almoxarifado Central, salvo nos casos de pedidos realizados pelos órgãos participantes, quando for o caso, que deverão ser entregues em seus respectivos endereços a serem informados no ato do pedido formal ou por telefone emitido pela Secretaria solicitante.

O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste Pregão serão efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

O setor competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada. A solicitação conterá as quantidades e os produtos a serem entregues. O prazo máximo para entrega é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

Todas as cestas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens plásticas, contendo todos os itens que as compõem, conforme as especificações mencionadas neste Termo, não sendo aceito a entrega das mesmas com itens separados da embalagem macro da cesta.

Prazo total para fornecimento dos gêneros alimentícios será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe do inciso III parágrafo 3º Artº 15 da Lei 8.666/93;

Na data da entrega, os gêneros alimentícios não poderão ter seu prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto;

As embalagens dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo SIF ou SIE, conforme o caso;

Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidores designados pelos órgãos solicitantes que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do termo serão devolvidos cabendo à contratada providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação expedida pelos órgãos solicitantes, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

Cumpridas as formalidades os Servidores designados pelos órgãos, atestarão as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com a assinatura e as encaminhará ao setor responsável para efetuar o pagamento;

**7. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de SIMÃO DIAS como área a ser atendida.

**8. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

SIMÃO DIAS (SE), 30 de março de 2021.

**EDUARDO SOARES RIBEIRO**  
**Secretário Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho**